

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA
EDITAL Nº 02/2023**

**DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS AOS ESTUDANTES MATRICULADOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023
CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO**

1. PREÂMBULO

1.1 A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a distribuição de bolsas a discentes matriculados nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química, em conformidade com as exigências do Regulamento deste programa e das Resoluções PPGQ nº 04/2021, CEPE nº 80/2021, CEPE nº 044/2020, CPP nº 05/2020, e CPP nº 06/2020.

1.2 O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Química, em reunião extraordinária realizada em 22/05/2023.

1.3 O Processo de distribuição de bolsas para discentes dos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química será realizado por meio de quatro (quatro) sistemas de concessão de bolsas, a saber: a) Sistema de Ampla Concorrência; b) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Negras/os, c) Sistema de Política de Ações Afirmativas para Indígenas e Quilombolas; e d) Sistema de Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência.

1.4 Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica www.ppgq.unb.br, ou via e-mail: posgiq@unb.br.

2. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 A seleção dos bolsistas ocorrerá antes do início de cada período letivo e será válida até que haja outro processo para seleção de bolsistas. Excepcionalmente, poderá ocorrer seleção durante o período letivo caso haja disponibilidade de novas bolsas e não haja mais nenhum selecionado apto a receber bolsa ou situação similar, conforme entendimento do Colegiado do PPGQ

2.1.1 Poderão concorrer neste processo de seleção de bolsistas, discentes regularmente matriculados ou admitidos no programa e em processo de regularização na matrícula nos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química e que atendam aos seguintes requisitos:

2.1.1.1 Ter, no máximo, 12 meses completos de registro acadêmico no curso de mestrado ou 24 meses no curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química, em que esteja regularmente matriculado.

2.1.1.2 Não ter sido reprovado em disciplinas cursadas desde seu registro acadêmico no curso do Programa de Pós-Graduação em Química em que esteja regularmente matriculado.

2.1.1.3 Não possuir vínculo empregatício, exceto nos casos previstos na legislação vigente.

2.1.1.4 Não acumular outras bolsas, exceto em casos permitidos pela legislação vigente.

2.1.1.5 Não ser aposentado.

2.2 A distribuição das bolsas de que dispõe o Programa de Pós-Graduação em Química entre os discentes classificados, de que trata este edital, respeitará prioritariamente a seguinte ordem:

2.2.1 discentes indígenas e quilombolas;

2.2.2 discentes autodeclarados/as e heteroidentificados/as como negros/as optantes pelas políticas de ações afirmativas das UnB;

2.2.3 discentes com deficiência;

2.2.4 demais discentes selecionados.

2.3 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.3.1 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas discentes selecionadas por meio deste edital autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

2.3.2 Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

2.4 DA CONCESSÃO DE BOLSAS PARA DISCENTES AMPARADOS PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.4.1 A partir da Resolução CEPE nº 0044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para e prioridade na concessão de bolsas para discentes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece prioridade na concessão de bolsas para discentes com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o Processo Seletivo para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Química prevê prioridade na concessão de bolsas para discentes negras/os, para discentes indígenas e quilombolas e para discentes com deficiência.

2.4.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a discente candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.4.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a discente candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução do DPG nº 0090/2022

2.5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS A DISCENTES AMPARADOS PELA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA DISCENTES CANDIDATOS/AS NEGROS/AS

2.5.1 Serão consideradas/os negras/os as/os discentes candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução do DPG nº 0009/2020.

2.5.2 O/a discente candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução do DPG nº 0090/2022

2.5.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema).

2.6 DA CONCESSÃO DE BOLSAS A DISCENTES AMPARADOS POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA CANDIDATOS/AS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

2.6.1 Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as discentes candidatos/as reconhecidos como tais.

2.6.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema eletrônico).

2.6.3 O/a discente candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução do DPG nº 0090/2022

2.6.4 O/a discente candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução do DPG nº 0090/2022

2.7 DA CONCESSÃO DE BOLSAS A DISCENTES COM DEFICIÊNCIA

2.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.7.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (se de maneira presencial ou via sistema eletrônico).

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsistas para os cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química deverão ser efetuadas até 06/06/2023, exclusivamente na modalidade on-line, no seguinte sítio eletrônico: <http://inscricaooposgraduacao.unb.br>

3.1.1 Não serão aceitas inscrições efetuadas presencialmente ou por via postal.

3.1.2 As instruções para a inscrição on-line constam no Anexo 1 deste Edital.

3.1.3 Os candidatos receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição ao finalizarem, quando a inscrição será confirmada pelo sistema.

3.1.4 Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão online, o candidato é o único responsável pela sua solução e deve entrar em contato até as 10h00 do dia 05/05/2023 pelo endereço posgiq@unb.br para solucionar eventuais problemas.

3.1.5 O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitações de inscrição online não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2 Poderão inscrever-se por meio deste edital apenas candidatos residentes no Brasil.

3.3 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da Política de Ações Afirmativas ou Pessoas com Deficiência deverão ser feitas no ato da inscrição por meio de formulário próprio (Anexos 4 a 7 deste Edital).

3.4 Os(as) candidatos(as) deverão, no ato da inscrição, digitalizar e submeter, exclusivamente no formato 'pdf', os seguintes documentos:

3.4.1 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma Autodeclaração para fins de Concorrer à Modalidade de Reserva de Vagas para Candidatos(as) Negros(as) ou Indígenas ou Quilombolas ou Pessoa com Deficiência (Anexos 4 a 7 deste edital).

3.4.2 Candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas deverão apresentar o formulário de confirmação da sua autodeclaração (Anexo 4 deste Edital) no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 3.4 deste edital.

3.4.3 Candidatos/as indígenas deverão entregar uma Declaração de Pertencimento à Comunidade Indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (Anexo 8 deste Edital), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo étnico no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 3.4 deste edital.

3.4.4 No caso de candidatos/as quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (Anexo 9 deste Edital), reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola no ato de sua inscrição, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UnB nº 0044/2020 e nos moldes previsto no item 3.4 deste edital.

3.4.5 Uma vez classificada/o no processo seletivo, a/o candidata/o autodeclarada/o pessoa com deficiência deverá, no prazo de três dias úteis, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

3.4.5.1 1º O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital.

3.4.5.2 O laudo médico deverá conter:

- I - A assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- II – A especificação do grau de deficiência.

3.6 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que submeterem as documentações exigidas no item 3.4, em sua integralidade, dentro do prazo previsto no item 3.1 do presente Edital.

3.7 O(a) candidato(a), ao submeter a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do item 7 deste edital.

4.2 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:

4.2.1 Prova Escrita de Conhecimentos Gerais em Química: A prova terá duração de 4 horas e será realizada de modo presencial. As instruções serão enviadas para o e-mail cadastrado pelo/a candidato/a no momento da inscrição com, pelo menos, sete dias de antecedência com relação a data de realização da prova.

4.2.1.1 A prova escrita deverá ser feita pelo/a próprio/a candidato/a, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato/a que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que lhe impossibilite a redação. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5 deste edital.

4.2.2 Avaliação de Histórico de Currículo: consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo/a candidato/a. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 5 deste edital.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 A cada uma das provas será atribuída uma nota de zero (0) a dez (10) pontos.

5.1.1 Prova Escrita: Esta etapa é eliminatória e classificatória. A eliminação ocorrerá se o/a candidato/a obtiver nota inferior a 5,0 na prova escrita. A lista de temas referentes à prova escrita se encontra no anexo 10 deste edital.

5.1.2 Avaliação de Currículo: Esta etapa é classificatória.

5.1.2.1 Os formulários para avaliação de currículo encontram-se nos anexos 11 e 13 deste edital. O anexo 11 destina-se aos discentes de doutorado e o anexo 13 aos discentes de mestrado.

5.1.2.2 É responsabilidade do/a candidato/a o devido preenchimento do formulário para avaliação do currículo, bem como a anexação das comprovações.

5.1.2.3 É responsabilidade do/a candidato/a indicar no anexo 11 a categoria a qual pertence cada documento apresentado. A não indicação e/ou indicação incorreta de categoria acarretará no não cômputo da pontuação do documento.

5.1.2.3. Os aspectos analisados no currículo serão a produção científica e a experiência profissional comprovadas. Itens não comprovados não serão considerados

5.1.2.3 Nos anexos 12 (doutorado) e 14 (mestrado) do presente Edital encontra-se a lista dos itens avaliáveis para avaliação do currículo, as quais serão utilizadas pela Comissão de Seleção para somatório dos pontos, a partir de análise da pontuação atribuídas pelos/as candidatos/as no ato da inscrição.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 A nota final de cada candidato/a será a média ponderada das notas obtidas nas provas, resultantes das notas atribuídas pela Comissão de Seleção sendo os pesos de cada uma das provas os seguintes:

a) Prova Escrita: Peso 0,4

b) Prova de Avaliação de Currículo: Peso 0,6

$$\text{Nota Final} = (0,4 \times \text{Nota Prova Escrita}) + (0,6 \times \text{Prova de Avaliação de Currículo})$$

6.2 A classificação dos candidatos/as, dentro de cada grupo de priorização de concessão de bolsas, far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos/as candidatos/as.

6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

6.6.1. Ser optante por ação de política de ações afirmativas conforme descrito no item 2.4 deste edital.

6.6.2. Pontuação obtida no item “produção científica” da Avaliação de Currículo.

6.6.3. Pontuação da prova escrita de conhecimentos gerais em química.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 As etapas do processo seletivo constam na tabela abaixo. As datas serão as mesmas para os mestrandos e doutorandos.

DATA	ETAPA	HORÁRIO
23/05/2023 a 06/06/2023	Período de inscrições	00h00 do dia 23/05/2023 às 23h59 do dia 06/06/2023
07/06/2023	Divulgação provisória da homologação das inscrições	A partir das 16h00
09/06/2023 a 12/06/2023	Período de encaminhamento de recursos sobre homologação das inscrições.	00h00 do dia 09/06/2023 às 23h59 do dia 12/06/2023
14/06/2023	Divulgação definitiva da homologação das inscrições.	A partir das 16 h
19/06/2023	Prova de Conhecimentos Gerais em Química relacionada aos temas disponíveis no Anexo 10 deste edital.	14h00 às 18h00
21/06/2023	Divulgação do resultado provisório	a partir das 16h00

22/06/2023 a 23/06/2023	Período de Encaminhamento de Requerimentos de Reconsideração e Recursos sobre o resultado provisório	00h00 do dia 22/06/2023 às 23h59 do dia 23/06/2023
27/06/2023	Divulgação dos Resultados de Requerimentos de Reconsideração e Recursos	a partir das 12h00
27/06/2023	Divulgação do resultado final	a partir das 12h00

7.2 A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no endereço: ppgq.unb.br e/ou encaminhada via e-mail aos candidatos.

7.3 Os/as candidatos/as negros(as), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documentação e da autodeclaração, disponível no site do Decanato de Pós-Graduação: www.dpg.unb.br. A comissão será acionada pelo Programa.

8. DOS RECURSOS

8.1 Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) durante a seleção serão enviados para a Secretaria do Programa de Pós-Graduação através do endereço eletrônico posgiq@unb.br

8.2 Os recursos serão acolhidos se interpostos no prazo informado no cronograma deste edital, a partir da divulgação dos resultados.

8.3 Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP) do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Art. 61 do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

8.4 Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu/sua representante legal no endereço eletrônico posgiq@unb.br.

8.5 Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília devem ser apresentados pelo/a candidato/a ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa através do endereço eletrônico posgiq@unb.br, para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação, unidade administrativa responsável pela Secretaria Executiva da CPP.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo o/a candidato que:

9.1.1 Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

9.1.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

9.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

9.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

9.1.5 Usar telefones celulares durante a prova escrita.

9.2 A documentação dos/as candidatos/as não aprovados/as permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Findo este período, a documentação será inutilizada, salvo se o/a candidato/a providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou recolher pessoalmente sua documentação. Quanto a arquivos digitais, os mesmos serão igualmente deletados após 3 (três) meses da divulgação do resultado final.

9.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção/Examinador, pelo Colegiado do Programa de Pós- Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 80/2021, conforme as suas competências.

9.4 Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica página do programa.

9.5 Os/as candidatos/as inscritos no programa de ações afirmativas ficam submetidos aos critérios de avaliação descritos no item 5.

9.6 Ao inscrever-se no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Universidade de Brasília

Brasília/DF, 22 de maio de 2023

Prof.^a. Dra. Ingrid Távora Weber
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química
Instituto de Química - Universidade de Brasília

ANEXO 1 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES PELA INTERNET

1. Leia todo o Edital antes de iniciar a inscrição.
2. O sistema não processará inscrições submetidas após o prazo estabelecido no item 3.1 do Edital.
3. Será permitida apenas uma solicitação de inscrição online por parte do candidato.
4. É imprescindível que o(a) candidato(a) efetue a devida conferência das informações e dos arquivos a serem submetidos, antes de enviá-los eletronicamente.
5. É obrigatório inserir, nos campos indicados no formulário, os documentos indicados no item 3.5 deste Edital, devidamente digitalizados e legíveis, em formato “.pdf”.
6. O(a) candidato(a) é responsável pelo envio de documentos completos, legíveis e em posição correta. Documentos ilegíveis, invertidos, cortados ou com erros de digitalização poderão ser desconsiderados pela Comissão de Seleção.
7. O Programa de Pós-Graduação em Química não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

ANEXO 2 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (a ser preenchido no site de inscrição)

CURSO: () Mestrado Acadêmico () Doutorado

AÇÕES AFIRMATIVAS: () Sim () Não

SE SIM, ME DECLARO () Negro, () Quilombola, () Indígena ou () Portador de deficiência

Candidato(a): _____

CPF _____ Matrícula _____

E-mail: _____

Telefone celular: (____) _____

Exerce atividade Profissional remunerada? SIM() NÃO(). Em caso afirmativo, especificar o nome da organização em que trabalha e função que exerce: _____

_____ de _____ de 20__
(Local/Estado e Data)

(assinatura)

ANEXO 3 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ
TERMO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PPGQ-UNB

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG _____, CPF _____, candidato a uma vaga no curso de Pós-Graduação em Química do Instituto de Química da Universidade de Brasília-DF (PPGQ-UnB), declaro meu interesse concorrer a bolsa no âmbito do PPGQ-UnB, bem como declaro ter conhecimento do fato de que a classificação neste processo de seleção não incorre em nenhuma obrigação da Instituição em conceder uma bolsa de estudos, seja de Mestrado ou Doutorado, já que a concessão da bolsa é dependente da existência de cotas disponíveis.

_____ de _____ de 20__
(Local/Estado e Data)

(assinatura)



ANEXO 4 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

Eu, _____,

Data de Nascimento: ___/___/___,

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG: _____ Data de Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____

C.P.F: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s) : _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me negro(a). Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para negro(a)s.

_____ de _____ de 20__
(Local/Estado e Data)

(assinatura)



ANEXO 5 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S INDÍGENAS

Eu, _____

Pertencente à comunidade indígena _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)

RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____

C.P.F.: _____ Estado civil: _____

Endereço: _____

CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone (s): _____

Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20__

(Local/Estado e Data)

(assinatura)



ANEXO 6 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE DE VAGAS
ADICIONAIS PARA CANDIDATO(A)S QUILOMBOLAS

Eu, _____
Pertencente à comunidade quilombola _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG _____ Data Emissão: _____ Órgão Emissor: _____
C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone (s): _____
Email: _____

estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me quilombola. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a candidatos/as quilombolas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da liderança ou organização quilombola atestando o meu vínculo.

_____ de _____ de 20____
(Local/Estado e Data)

(assinatura)



ANEXO 7 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRER NA MODALIDADE
DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO(A)S COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
Data de Nascimento: ___/___/___,
Naturalidade: _____ (cidade, estado, país)
RG: _____ Data Emissão: ___/___/___ Órgão Emissor: _____
C.P.F: _____ Estado civil: _____
Endereço: _____
CEP _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
informo que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s) _____

e por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pessoas com
deficiência

_____ de _____ de 20__
(Local/Estado e Data)

(assinatura)



ANEXO 8 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA

(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____

da Aldeia (se for o caso) _____,

localizada na Terra Indígena (se for o caso) _____.

declaramos que _____

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

_____ e de _____

_____, tendo (pequeno texto que descreva os
vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20__

(Local/Estado e Data)



ANEXO 9 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola _____

localizado em _____, declaramos que

é membro reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de _____

_____ e de _____

_____, tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a
candidato/a com a comunidade étnica) _____

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20____
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal

ANEXO 10 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

LISTA DE TEMAS PARA PROVA DE CONHECIMENTOS EM QUÍMICA
Válida para candidatos/as do doutorado e do mestrado

1. Estrutura atômica e propriedades periódicas.
2. Ligação química e geometria molecular.
3. Ácidos e bases.
4. Cálculos básicos de química.
5. Cinética química.
6. Termodinâmica.
7. Equilíbrio químico.
8. Processos redox.

ANEXO 11 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DE CANDIDATOS DE DOUTORADO

Somente serão avaliados itens obtidos nos últimos cinco anos (2018 - 2023)

Categoria	Descrição	Limite Máximo	Observação
1	Artigo publicado ou aceito em caráter definitivo. Periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES do C.A. da química: A1 = 10 pontos A2 = 8 pontos B1 = 6 pontos B2 = 5 pontos B3 = 4 pontos B4 = 3 pontos B5 = 2 pontos C = 1 ponto	30	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
2	Depósito de patente: nacional (5 pontos) ou internacional (10 pontos).	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
3	Livro (10 pontos) ou capítulo de livro (5 pontos) com ISBN.	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
4	Trabalho completo e/ou Resumo estendido (mínimo de 3 páginas comprovadas). 1 ponto.	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
5	Resumos apresentados em congressos de Química ou áreas afins. 0,5 ponto.	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
6	Apresentação oral em congresso de Química ou áreas afins. 2 pontos por apresentação.	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
7	Experiência docente em Química ou áreas afins (exceto monitoria e estágios obrigatórios em disciplinas). Ensino fundamental, médio ou superior, 1 ponto por semestre (estágio supervisionado ou estágio de docência não serão computados)	05	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
8	Curso/mini-curso relacionado à Química e áreas afins. 0,5 ponto por curso/mini-curso com carga horária mínima de quatro horas	05	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
9	Curso de especialização na área de Química ou áreas afins com carga horária mínima de 180 horas. 5 pontos por curso.	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF

ANEXO 12 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

LISTA DE ITENS AVALIÁVEIS NO CURRÍCULO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES DE CANDIDATOS DE DOUTORADO

Somente serão avaliados itens obtidos nos últimos cinco anos (2018 - 2023)

Nº 1 **Artigo publicado ou aceito em caráter definitivo.** Periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES do C.A. da química: A1 = 10 pontos, A2 = 8 pontos, B1 = 6 pontos, B2 = 5 pontos, B3 = 4 pontos, B4 = 3 pontos, B5 = 2 pontos, C = 1 ponto.

Nº 2 **Depósito de patente.** Nacionais, 5 pontos; internacionais, 10 pontos.

Nº 3 **Livro ou capítulo de livro.** Nenhum comentário pertinente.

Nº 4 **Trabalhos completos e/ou Resumos estendidos (mínimo de 3 páginas comprovadas, resumos de congressos de iniciação científica não serão computados neste item).** 1 ponto.

Nº 5 **Resumo apresentado em congresso de Química ou áreas afins.** 0,5 ponto.

Nº 6 **Apresentação oral em congresso de Química ou áreas afins.** 2 pontos por apresentação realizadas pelo candidato com devida comprovação.

Nº 7 **Experiência docente em Química ou áreas afins.** Ensino superior, fundamental ou médio, 1 ponto por semestre; (estágio supervisionado ou estágio de docência não serão computados).

Nº 8 **Cursos/mini-cursos relacionados à Química e áreas afins.** 0,5 ponto por curso/mini-curso com carga horária mínima de quatro horas.

Nº 9 **Curso de especialização na área de Química ou áreas afins com carga horária mínima de 180 horas.** 5 pontos por curso.

ANEXO 13 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULOS DE CANDIDATOS DE MESTRADO

Somente serão avaliados itens obtidos nos últimos cinco anos (2018 - 2023)

Categoria	Descrição	Limite Máximo	Observação
1	Artigo publicado ou aceito em caráter definitivo. Periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES do C.A. da química: A1 = 10 pontos A2 = 8 pontos B1 = 6 pontos B2 = 5 pontos B3 = 4 pontos B4 = 3 pontos B5 = 2 pontos C = 1 ponto	25	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
2	Depósito de patente: nacional (5 pontos) ou internacional (10 pontos).	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
3	Livro (10 pontos) ou capítulo de livro (5 pontos) com ISBN.	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
4	Trabalho completo e/ou Resumo estendido (mínimo de 3 páginas comprovadas). 2 pontos.	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
5	Resumos apresentados em congressos de Química ou áreas afins. 1 ponto.	05	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
6	Apresentação oral em congresso de Química ou áreas afins. 5 pontos por apresentação.	10	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
7	Experiência docente em Química ou áreas afins (exceto monitoria e estágios obrigatórios em disciplinas). Ensino fundamental, médio ou superior, 1 ponto por semestre (estágio supervisionado ou estágio de docência não serão computados), ou Estágio (exceto monitoria e estágios obrigatórios em disciplinas) em Química ou áreas afins. 1 ponto por semestre	05	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
8	Curso/mini-curso relacionado à Química e áreas afins. 0,5 ponto por curso/mini-curso com carga horária mínima de quatro horas	05	Anexar comprovantes em único arquivo PDF
9	Iniciação científica (CNPq, PROIC, PET, PIBEX, etc.). 10 pontos por ano.	20	Anexar comprovantes em único arquivo PDF

ANEXO 14 – EDITAL Nº 002/2023/PPGQ

LISTA DE ITENS AVALIÁVEIS NO CURRÍCULO E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES DE CANDIDATOS DE MESTRADO

Somente serão avaliados itens obtidos nos últimos cinco anos (2018 - 2023)

Nº 1 **Artigo publicado ou aceito em caráter definitivo.** Periódicos classificados de acordo com o qualis CAPES do C.A. da química: A1 = 10 pontos, A2 = 8 pontos, B1 = 6 pontos, B2 = 5 pontos, B3 = 4 pontos, B4 = 3 pontos, B5 = 2 pontos, C = 1 ponto.

Nº 2 **Depósito de patente.** Nacionais, 5 pontos; internacionais, 10 pontos.

Nº 3 **Livro ou capítulo de livro.** Nenhum comentário pertinente.

Nº 4 **Trabalhos completos e/ou Resumos estendidos (mínimo de 3 páginas comprovadas, resumos de congressos de iniciação científica não serão computados neste item).** 2 pontos.

Nº 5 **Resumo apresentado em congresso de Química ou áreas afins.** 1 ponto.

Nº 6 **Apresentação oral em congresso de Química ou áreas afins.** 5 pontos por apresentação realizadas pelo candidato com devida comprovação.

Nº 7 **Experiência docente em Química ou áreas afins.** Ensino superior, fundamental ou médio, 1 ponto por semestre; (estágio supervisionado ou estágio de docência não serão computados), ou **Estágio (exceto monitoria e estágios obrigatórios em disciplinas) em Química ou áreas afins.** 1 ponto por semestre.

Nº 8 **Cursos/mini-cursos relacionados à Química e áreas afins.** 0,5 ponto por curso/mini-curso com carga horária mínima de quatro horas.

Nº 9 **Iniciação científica (CNPq, PROIC, FAPDF, PET, PIBEX, etc.).** 10 pontos por ano.